



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº003/97

**Revoga o parágrafo 2º do Artigo 113 e dá nova redação ao Artigo 186 do Regimento Interno que especifica.**

De autoria dos Vereadores: Edson Antonio Pereira, Artur Ernesto Henrique, Sidnei Aparecido Mussupapo, Cleyde do Espírito Santo, Paulo Cesar Lemos de Carvalho, Sebastião Antonio Barbosa, Pedro Abílio da Silva, Parabuçu Machado, Hermevaldo Freitas Caires e José Alcebiades Colózio.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:**

## RESOLUÇÃO

**ARTIGO 1º** Fica suprimido o Parágrafo 2º do Artigo 113 do Regimento Interno.

**ARTIGO 2º** - O Artigo 186 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 186 - O Vereador poderá falar apenas uma vez sobre cada matéria em discussão pelo prazo de:**

**I - 5 (cinco) minutos quando a matéria for Projeto de Lei, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica;**

**II - 3 (três) minutos quando a matéria for Requerimentos para apreciação do Plenário, Moções e Emendas a Projetos.**

**1º - Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e do Expediente, não será permitida a cessão de tempo para os oradores.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**2º - Os pareceres das Comissões processantes exarados nos processos de destituição de cargos, o relator, os membros da Mesa ou de Comissão Permanente, terão o prazo de 15(quinze) minutos cada um.**

**3º - Nos processos de cassação de mandato de Prefeito ou Vereadores ou denunciado terá o prazo de 2 (duas) horas para defesa verbal**

**ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrá por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.**

**ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de maio de 1997.**

  
**Angelo Desenso Filho**  
**Presidente**

  
**Edson Antonio Pereira**  
**1º Secretário**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**2º Secretário**